

## **EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM)**

**Nº 002/2020 – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ ONLINE**

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DO LEILOEIRO **FERNANDO MONTENEGRO CASTELO**, DEVIDAMENTE QUALIFICADO E DESIGNADO POR AUTORIDADE COMPETENTE, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE ALIENAÇÃO, DO TIPO “*MAIOR LANCE*”, VISANDO A VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA CAGECE, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, SUJEITANDO-SE AS PARTES, NO QUE COUBER, AOS DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº 13.303/16 E 10.406/02; DECRETO-LEI Nº 2.848/1940 E REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CAGECE. **O EVENTO OCORRERÁ DIA 19/11/2020, ÀS 10 hs, pelo SITE [www.montenegroleiloes.com.br](http://www.montenegroleiloes.com.br)**

### **1 – DO OBJETO**

**1.1.A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ** torna público para conhecimento dos interessados que fará ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, no estado em que se encontram, presencial e online, no dia, horário e local mencionados no preâmbulo, para a venda dos bens inservíveis relacionado no **ANEXO I** deste **Edital**.

**1.2.** A caracterização do objeto deste procedimento, quanto aos tipos de bens e demais elementos identificadores, assim como a exata definição dos lotes, encontram-se descritos no Anexo I do presente Edital.

### **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.1.** Poderão participar deste procedimento, pessoas jurídicas ou físicas, que concordem com as condições das leis mencionadas no preâmbulo deste Edital, nos dispositivos que couber, consoante as atualizações legais dos referidos dispositivos.

**2.1.2.** É **vedada** a participação:

(a) De menores de idade e empregados da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ – CAGECE, que tenham bens, objeto do presente Edital, sob suas administrações, direta ou indiretamente, em obediência especial, às previsões do código civil Brasileiro, art. 497, inciso II, e da Lei ° 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), art. 9°, inciso III.

**2.1.3.** Na impossibilidade de participação direta, poderá o interessado indicar PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma conhecida em tabelião ou por instrumento público.

### **3 – DA HABILITAÇÃO**

**3.1.** Para o Cadastramento será obrigatório enviar para o endereço de e-mail do Leiloeiro, [contato@montenegroleiloes.com.br](mailto:contato@montenegroleiloes.com.br), os seguintes documentos:

**3.1.1.** Pessoa Física: Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço;

**3.1.2.** Pessoa Jurídica: CNPJ, Contrato Social e sua última alteração ou Declaração de Firma Individual, Carteira de Identidade e CPF do representante legal e o comprovante de endereço da empresa;

**3.2.** Termo de Aceite preenchido e assinado;

**3.3.** Após aprovação do cadastro, o interessado receberá o Login e Senha, quando estará apto a participar do processo de alienação.

#### **4. DAS EXIGÊNCIAS PARA ARREMATAÇÃO**

##### **4.1. DE LOTES DE BOMBONAS:**

**4.1.1.** Registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental e/ou Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras do IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, conforme art. 17 da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e o respectivo Certificado de Regularidade no prazo de validade, emitido pelo IBAMA, conforme Instrução Normativa de nº 06 de 15 de março de 2013 e Instrução Normativa nº 11, de 13 de abril de 2018.

##### **4.2. DOS LOTES DE SUCATAS, BATERIAS E HIDRÔMETROS:**

**4.2.1.** Para transporte e acondicionamento dos lotes, Cópia da Licença Ambiental de Operação; ou Licença Simplificada; ou Autorização Ambiental ou mesmo Isenção/Dispensa da Licença emitida pelo órgão ambiental competente;

**4.2.2.** Registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental e/ou Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras do IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, conforme art. 17 da Lei Federal nº 6938, de 31 de agosto de 1981 e o respectivo Certificado de Regularidade no prazo de validade, emitido pelo IBAMA, conforme Instrução Normativa de nº 06 de 15 de março de 2013 e Instrução Normativa nº 11, de 13 de abril de 2018.

##### **4.3. DOS LOTES DE ÓLEO LUBRIFICANTE**

**4.3.1.** O(s) arrematante(s) do lote de óleo lubrificante usado ou contaminado deverão priorizar as premissas, para destinação desse resíduo, que se encontram na Resolução CONAMA 362/2005, especificamente no Art. 3º, §1º e §3º.

#### **5 – DOS LANCES**

**5.1.** Os bens serão comercializados em lotes, tendo valores iniciais mínimos estabelecidos, decorrentes de avaliação feita pela CAGECE, que, durante a Alienação, receberão lances online. Assim, será arrematado o LOTE que tiver maior lance ofertado e aceito;

#### **6 – DOS PROCEDIMENTOS DO LEILÃO**

**6.1.** O leilão será realizado por Leiloeiro especializado, contratado pela CAGECE, procedendo-se na forma da legislação pertinente;

**6.2.** Os interessados deverão efetuar lances a partir do PREÇO MÍNIMO DE VENDA, considerando o incremento apresentado no site do Leiloeiro;

**6.3.** Os lances ofertados são irretiráveis e irrevogáveis;

**6.4.** A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda e pagamento do leilão;

**6.5.** Encerrado o Leilão, será feito relatório circunstanciado, no qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação completa dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;

**6.6.** O relatório deverá ser enviado em meio digital para posterior entrega de original, que deverá ser assinado pelo Leiloeiro.

#### **7 - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O Arrematante pagará o valor total do(s) lote(s) arrematado(s) no ato da arrematação.

**7.1.1.** Além do valor previsto no item 7.1, o arrematante pagará a importância de **5% (cinco por cento)** correspondente à comissão do Leiloeiro, sendo **acrescido mais 1% (Um por cento)** no caso de arrematação dos lotes referente às carcaças de hidrômetros.

**7.2.** O recolhimento do pagamento será feito pelo Leiloeiro, em até 2 (dois) dias úteis, após o arremate do lote, com posterior prestação de contas com a CAGECE.

**7.3.** O pagamento efetuado somente será considerado quando o valor estiver efetivamente transferido para o Leiloeiro;

**7.4.** Não haverá devolução de valores pagos em razão de descumprimento do Edital ou outras razões que resultem na desistência da compra pelo Arrematante.

**7.5.** Em caso de desistência do Arrematante vencedor, será convocado o segundo colocado, desde que a diferença entre os valores não exceda a 5 (cinco) vezes o valor do incremento, podendo a Cagece, em caso contrário, decidir por cancelar o lote;

**7.6.** O valor do transporte, impostos, taxas de transferência e outras despesas necessárias para movimentação e retirada dos lotes arrematados, correrão, exclusivamente, por conta do Arrematante.

## **8 – DA RETIRADA DOS BENS**

**8.1.** Os bens arrematados deverão ser retirados imediatamente após arrematação, nos horários compreendidos, no intervalo das 8 h às 11 h e das 13 h às 16 h, mediante prévio agendamento e aviso;

**8.1.1.** Os Agendamentos deverão ser realizados pela equipe do Leiloeiro, em conformidade com os dias e horários disponíveis para a retirada dos bens, com comunicação prévia à equipe da Cagece, responsável pela entrega deles dentro das instalações da empresa;

**8.2.** O arrematante deverá agendar para retirar os bens até dez (10) dias corridos, após a arrematação;

**8.2.1.** Em caso de descumprimento deste prazo, a arrematação será cancelada e os Bens serão revertidos ao Patrimônio da CAGECE, sem caber ao arrematante o direito de restituição dos valores pagos, inclusive do valor correspondente ao pagamento da comissão do Leiloeiro.

**8.3.** Para a retirada dos bens o arrematante deverá apresentar comprovante de quitação do pagamento e respectivo Termo de Responsabilidade assinado para a retirada dos Bens;

**8.3.1.** A verificação, cobrança e juntada de toda documentação necessária para a liberação de lotes, é de exclusiva responsabilidade do(s) Leiloeiro(s).

**8.4.** Após a retirada dos bens adquiridos, mediante a entrega do “Termo de Responsabilidade” assinado, o arrematante passará a ser o responsável:

(a) Por qualquer acidente ou ônus decorrente do transporte e manuseio inadequado dos resíduos;

(b) Por todas as despesas deles decorrentes do Transporte;

(c) Pela segurança e destinação correta dos resíduos, comprometendo-se com o atendimento à legislação vigente;

(d) Por todos e quaisquer ônus referentes ao acompanhamento e fiscalização das atividades realizadas;

(e) Pelas multas e processos de responsabilidade civil e penal pelo descumprimento de qualquer dos itens aqui citados;

(f) Pela limpeza dos locais, após a retirada dos bens.

**8.5.** A descaracterização total dos bens deverá ser realizada pelo Leiloeiro, no local em que estiver o bem a ser reciclado, sem a retirada de peças e acessórios;

**8.5.1.** Entende-se como descaracterização, o procedimento posterior ao leilão, que consiste em destruir a estrutura de metais, como hidrômetros, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum dos seus componentes;

## **9 – DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA E ENFRENTAMENTO À COVID-19**

**9.1.** É obrigatório o uso de máscara e outras EPIs, quando necessário, como condição para entrada e permanência no local da guarda dos bens.

## **10 – DAS PENALIDADES**

**10.1.** Acarretará a desclassificação do arrematante, com a conseqüente perda do material arrematado, nos seguintes casos:

**10.1.1.** O não pagamento do(s) lote(s) arrematado(s), conforme item 7 – Do Pagamento;

**10.1.2.** A não retirada dos bens, conforme item 8 – Da Retirada dos Bens.

**10.2.** A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar à Cagece e/ou ao Estado.

## **11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A Cagece reserva para si o direito de retirar do Procedimento de Alienação, desde que antes do início do mesmo, quaisquer dos lotes de bens que julgar conveniente.

**11.2** As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretroatável, não cabendo ao arrematante qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital.

**11.3** O Arrematante do LOTE, que contenha veículo, somente receberá o bem mediante apresentação do DUT Eletrônico.

**11.3.1.** Além do DUT Eletrônico, o arrematante será responsável pela REGULARIZAÇÃO do(s) veículo(s) junto ao DETRAN – CE, assumindo, inclusive, as despesas oriundas do processo de transferência de propriedade do(s) respectivo(s) bem(ns).

**11.3.1.1.** O prazo para a regularização de transferência de propriedade do(s) veículo(s) é de trinta dias, segundo o Art. 123 § 1º do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503 de 23/09/1997.

**11.4** Todos os interessados obrigam-se a acatar as disposições do Anexo I deste Edital, tratando este da Relação de Bens e disposição de Lotes.

**11.5.** Quaisquer divergências sobre a fase de lances e arrematação deverão ser resolvidas, imediata e exclusivamente, pelo Leiloeiro.

**11.6.** Todos os participantes do processo de alienação estarão sujeitos ao Art. 335 do código Penal Brasileiro: “Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar, ou procurar afastar licitante por meio ilícito, incorrerá nas penas de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos de detenção”.

**11.7.** Fica determinado que, feito o registro de arrematação, não será permitido vender, permutar ou de qualquer forma negociar o(s) seu(s) LOTE(s) arrematado(s) antes do pagamento e da emissão da nota de venda.

**11.8.** Em nenhuma Hipótese serão aceitas desistência do(s) adquirente(s) do(s) LOTE(s) ou alegativas de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximirem das obrigações geradas pelo presente instrumento.

**11.9. Excepcionalmente no Leilão 02/2020, não será permitida a visitação dos lotes.**

**11.10.** O arrematante deverá cumprir rigorosamente as legislações vigentes, ao que se refere à proteção ambiental, assumindo todos os ônus decorrentes de infrações à referida legislação.

**11.11.** O arrematante será responsável por manter atualizadas e vigentes todas as licenças exigidas pelos órgãos ambientais competentes, visando o transporte, utilização, manuseio, armazenagem, venda e descarte, para fins de participação e retirada dos lotes arrematados.

**11.12.** O arrematante será responsável pela adoção e monitoramento de medidas corretivas ambientais, se julgadas necessárias.

**11.13.** O arrematante deverá atender ao disposto na Portaria IBAMA 85, de 17/10/1996, publicada no DOU em 21/10/1996, quanto ao controle da emissão de poluentes de seus veículos movidos à diesel. Não será permitida a entrada nas dependências da Cagece veículos/Equipamentos para carregamento e transporte de material em condições precárias de uso ou com vazamentos.

**11.14.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo de alienação deverão ser enviados à GEATI, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço geati@cagece.com.br, até as 17 h, no horário oficial de Brasília/DF, indicando o número do Edital.

**11.15.** Caberá à GEATI decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido desta.

**11.16.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

**11.17.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site da CAGECE.

**11.18.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

**11.19.** As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Fortaleza/CE, para a solução de controvérsias, porventura, oriundas do presente processo de alienação.

## **12. DOS ANEXOS**

**12.1.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - LISTAGEM DE BENS ALIENÁVEIS

ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Fortaleza/CE, 30 de outubro de 2020.

COMISSÃO

**ANEXO I**

**LEILÃO PÚBLICO ONLINE 002/2020**

**DATA DO LEILÃO: 19/11/2020 (QUINTA-FEIRA) A PARTIR DAS 10:00HS**  
**LOCAL DO LEILÃO: SITE DO LEILOEIRO: WWW.MONTENEGROLEILOES.COM.BR**

**OBSERVAÇÃO: OS BENS SERÃO VENDIDOS NOS LOCAIS E NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.**

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>L. MÍNIMO</b>
001	APROX. 13.100 KG CARÇAÇAS DE HIDRÔMETROS S/ RELOJOARIA (NOESTADO)	144.100,00
002	APROX. 13.500 KG CARÇAÇAS DE HIDRÔMETROS S/ RELOJOARIA (NOESTADO)	148.500,00
003	APROX. 2.800 KG CARÇAÇA DE HIDRÔMETRO PORTE GRANDE (NOESTADO)	30.800,00
004	APROX. 728 KG DE PORCAS E TUBETES (LATÃO) (NOESTADO)	5.460,00
005	APROX. 300 KG PORCAS (TAMPA DE MEDIDOR) (NOESTADO)	2.250,00
006	APROX. 12 BOMBONAS 1000L. (NO ESTADO).	360,00
007	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 100 BOMBONAS (BALDE) DE 15 LT (NOESTADO)	200,00
008	PIRÂMIDE CONSTITUÍDA DE: APROX. 100 BOMBONAS (BALDE) DE 15 LT (NOESTADO)	200,00
009	APROX. 200 KG DE PORCAS E TUBETES (DESGASTADO) (NOESTADO)	1.000,00

**OBS.1.: OS LOTES 1 a 5 e 9 SE ENCONTRAM NO GALPÃO DO LEILOEIRO, FORTALEZA/CE**

**OBS.2.: OS LOTES 6, 7 e 8 SE ENCONTRAM NA UNIDADE DA CAGECE, SITO Á AV. CARNEIRO DE MENDONÇA, Nº 1900, PICI, FORTALEZA/CE**

ANEXO II

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**PROCEDIMENTO DE ALIENAÇÃO Nº 02/2020**

DATA:

HORA DE ARREMATE:

LOCAL:

ARREMATANTES:

Razão Social\Nome: Endereço:

Telefone:

**ESPECIFICAÇÕES**

NÚMERO DO LOTE:

BEM (NS)  
ARREMATADOS:

Bens móveis LOTES Nº (diversos em estado de sucata), conforme relação de materiais constante no ANEXO I do edital do Procedimento de Alienação 002/2020.

VALOR TOTAL DO  
LANÇAMENTO:

FORMA DE  
PAGAMENTO:

Neste ato DECLARO para todos os fins de direito, que assumo a partir desta data, toda e qualquer responsabilidade inclusive respondendo CIVIL e/ou CRIMINALMENTE, quanto aos atos cometidos com os bens móveis, isentando assim a CAGECE/CE e o LEILOEIRO de tais atos.

DECLARO PERANTE A ESTE TERMO DE RESPONSABILIDADE QUE O(S) REFERIDO(S) BEM (NS) MÓVEL (IS) IDENTIFICADO(S) NESTE TERMO, POR MIM ARREMATADO DE LIVRE E ESPONTÂNEA VONTADE, SERÁ DE MINHA INTEIRA RESPONSABILIDADE A GUARDA E UTILIZAÇÃO, ISENTANDO ASSIM A CAGECE/CE E AO LEILOEIRO DE QUAISQUER OBRIGAÇÕES E/OU RESPONSABILIDADES, O QUAL FIRMO O PRESENTE TERMO.

CIENTE DE TODAS AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS NO EDITAL 002/2020

\_\_\_\_\_  
Leiloeiro Público e Oficial

\_\_\_\_\_  
Arrematante

\_\_\_\_\_  
Gerente de Ativos da Cagece

## **IMPORTANTE**

1. É obrigatório o preenchimento deste termo em nome de quem ficará com todo bem arrematado.
2. O arrematante deverá assinar no campo acima identificado como ASSINATURA DO ARREMATANTE e trazer juntamente 01 cópia do: RG. CPF ou Carteira de Habilitação e Comprovante de Residência atualizado.